

AGE - 29.10.2009

JUCESP

22 12 09

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) O Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede na Alameda Rio Negro, 585, Edifício Padauri, Bloco B, 4º andar, Alphaville, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, e foro no mesmo Município.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais no País e no Exterior, a critério da Diretoria.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) A Sociedade tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial e Crédito, Financiamento e Investimento), de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Título III - Do Capital Social

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$866.832.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil reais), dividido em 866.832.000 (oitocentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e trinta e dois mil) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 433.416.000 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações ordinárias e 433.416.000 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentas e dezesseis mil) ações preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, prioridade no reembolso do Capital Social, sem prêmio, em caso de liquidação da Sociedade.

[Assinatura]

JUCESP

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
Estatuto Social - 3 -

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Quarto - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- participação em leilões ou licitações públicas ou privadas;
- em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- perante órgãos, repartições e instituições públicas ou privadas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quinto - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Diretor-Presidente, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a eleição do substituto se fará de acordo com o que dispõe o Artigo 7º, deste Estatuto.

- Art. 9º) Compete à Diretoria, reunida e deliberando de conformidade com o presente Estatuto:

- deliberar sobre as condições das operações ativas e passivas;
- estabelecer o limite de endividamento da Sociedade;
- zelar para que os Diretores estejam, sempre, rigorosamente aptos a exercer suas funções;
- cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

[Assinatura]

JUCESP
PREFEITURA DE MARACANAÚ
19
2

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito na Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Título IV - Da Administração

- Art. 7º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, composta de 5 (cinco) a 16 (dezesseis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 1 (um) a 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, 1 (um) Diretor Gerente, 1 (um) Diretor Geral e de 1 (um) a 6 (seis) Diretores.

- Art. 8º) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador direto ou indireto:

- a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;
- a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

[Assinatura]

JUCESP

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
Estatuto Social - 4 -

- realizar o rateio da remuneração dos Diretores estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de Diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação, ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade.

- Art. 10) Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente, no desempenho das suas funções;
- ao Diretor Gerente, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente e aos Diretores Vice-Presidentes;
- ao Diretor Geral, o desempenho das funções que lhe forem atribuídas, reportando-se ao Diretor-Presidente, aos Diretores Vice-Presidentes e ao Diretor Gerente;
- aos Diretores, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções, e supervisionar e coordenar as áreas que lhe ficarem afetas.

- Art. 11) A Diretoria fará reuniões sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos Diretores em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente ou seu substituto. As reuniões serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente ou por no mínimo 3 (três) Diretores. A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

- Art. 12) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário:

- dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse;
- que o candidato, na data da eleição, tenha:

[Assinatura]

JUCESP

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
... Estatuto Social - 5 -

- I. Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Gerente - menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;
- II. Diretor Geral - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- III. Diretores - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título V - Do Conselho Fiscal

- Art. 13) O Conselho Fiscal, não-permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VI - Da Assembleia Geral

- Art. 14) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Título VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Art. 15) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Art. 16) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Art. 17) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I - constituição de Reserva Legal;
 - II - constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria "ad referendum" da Assembleia Geral;
 - III - pagamento de dividendos propostos pela Diretoria que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou

JUCESP

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo
... Estatuto Social - 6 -

acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial aos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (1%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

- Art. 18) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 17, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 29/10/2009.

Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo

RECEITA DE MARCANÇÃO
20
2

MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CENSOUS VISA GOLD GBRABOSA				
% Resumo dos encargos financeiros				
Juros remuneratórios	% ao mês	% ao ano	CET ano [%]	Taxa máxima prév. período
CREDITO ROTATIVO	18,50 %	666,49 %	770,68 %	20,50 %
CREDITARIO	7,99 %	152,64 %	175,90 %	9,99 %
PARCELADO LOJA	6,39 %	120,49 %	145,87 %	8,39 %
PARCELADO REDE	7,99 %	152,64 %	175,90 %	9,99 %
PARCELADO FACIL	7,50 %	138,17 %	160,71 %	16,99 %
PARCELAMENTO FATURA	14,10 %	409,77 %	576,02 %	18,10 %
RETRABADA/PAQUE	17,49 %	391,88 %	603,23 %	19,49 %

A falta de pagamento ou pagamento inferior ao mínimo da fatura acarretará a cobrança de juros remuneratórios do Parcelamento de Fatura e/ou do Parcelado Fácil aplicados sobre o valor das parcelas vencidas e/ou juros remuneratórios do Rotativo sobre os demais valores + IOF + Mora de 1% a.m. + Multa de 2%. Os juros remuneratórios aplicados sobre o saldo devedor do parcelamento de fatura e/ou Parcelado Fácil seguem a mesma taxa de contratação de cada operação + IOF + Mora de 1% a.m. + Multa de 2%.

Sobre as operações de crédito no Brasil ou exterior incidirá o IOF (juros e/ou IOF adicional) de acordo com a legislação vigente.

Atenção: Parcelado Fácil (automático): se não houve pagamento ou opção pelo rotativo no mês anterior, os juros de pagamento inferior ao total à igual ou acima do valor da primeira parcela que está disponível para o parcelamento serão considerados como o preço para o parcelamento automático dessa fatura. Antes do vencimento, escolha o plano proposto aqui ou no App Bradescard Cartões, com taxa de juros mais variável que a do crédito rotativo, conforme tabela de Taxas Mensais. O valor de cada parcela incorporará o mínimo indicado na fatura até o pagamento total do parcelamento e comprometerá o limite do crédito. Caso não concorde com o Parcelado Fácil, pague o valor total.

Fique atento
Se não houver pagamento ou opção pelo rotativo no mês anterior, os juros de pagamento inferior ao total à igual ou acima do valor da primeira parcela que está disponível para o parcelamento serão considerados como o preço para o parcelamento automático dessa fatura. Antes do vencimento, escolha o plano proposto aqui ou no App Bradescard Cartões, com taxa de juros mais variável que a do crédito rotativo, conforme tabela de Taxas Mensais. O valor de cada parcela incorporará o mínimo indicado na fatura até o pagamento total do parcelamento e comprometerá o limite do crédito. Caso não concorde com o Parcelado Fácil, pague o valor total.

Canais de Atendimento
Baixe o App Bradescard Cartões e Bradescard ou acesse o site www.bradescard.com.br . Consultas, informações e serviços transacionais: 4004 7332 - capitais / 0800 701 7332 - demais regiões (segunda-feira a sábado, das 8h às 22h, exceto feriados) / 1 SAC - reclamações, cancelamentos e informações (0800 730 5030 - Deliberação Anual ou de Fato: 0800 722 0099 (atendimento 24 horas, 7 dias por semana) / Cuidador - Demanda não solucionada pelos demais canais de atendimento: 0800 727 9933 (segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados).

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

Próxima Fatura		
Data	Descrição	Valor R\$
24/11	MA COMERCIO DE (02/02)	60,00
25/11	BILL RACOS (02/02)	67,50
27/11	.STUDIO 2 1172 (02/02)	30,00
27/11	AMERICANAS SA (02/02)	45,15
02/12	SHOPEE *Fidelis (02/02)	89,95
05/12	SHOPEE *UTLCOMARIEDA SANTO AND(02/02)	34,15

Próxima Fatura	

Movimentações da Conta				
Data	Descrição	OSASCO - BR	Valor R\$	
06/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,07	
06/12	ANGELES	FORTALEZA - BR	24,05	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,80	
07/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,94	
07/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	28,25	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	18,76	
08/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,93	
08/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	109,70	
08/12	JOSEPHSONGONCALVES	MARACANAÚ - BR	21,00	
08/12	ANASSIMEDIANE	MARACANAÚ - BR	18,00	
11/12	ASAI ATACADISTA	MARACANAÚ - BR	175,89	
11/12	POSTO SANTA EDWIGES 4	MARACANAÚ - BR	40,00	
12/12	MP*ALEXANDRE	OSASCO - BR	19,75	
12/12	USEY* FENOVIS	SÃO PAULO - BR	6,80	
12/12	PRATINHO DA NETY	MARACANAÚ - BR	16,00	
12/12	AMERICANAS	FORTALEZA - BR	42,89	
12/12	MARACANAÚ	MARACANAÚ - BR	6,50	
13/12	FORTALEZA	FORTALEZA - BR	15,00	
13/12	PG *TON KL FADON	FORTALEZA - BR	75,40	
24/12	SHOPEE *UTLCOMARIEDA SANTO PAULO - BR		40,91	

Movimentações da Conta				
Data	Descrição	OSASCO - BR	Valor R\$	
06/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,07	
06/12	ANGELES	FORTALEZA - BR	24,05	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,80	
07/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,94	
07/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	28,25	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	18,76	
08/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,93	
08/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	109,70	
08/12	JOSEPHSONGONCALVES	MARACANAÚ - BR	21,00	
08/12	ANASSIMEDIANE	MARACANAÚ - BR	18,00	
11/12	ASAI ATACADISTA	MARACANAÚ - BR	175,89	
11/12	POSTO SANTA EDWIGES 4	MARACANAÚ - BR	40,00	
12/12	MP*ALEXANDRE	OSASCO - BR	19,75	
12/12	USEY* FENOVIS	SÃO PAULO - BR	6,80	
12/12	PRATINHO DA NETY	MARACANAÚ - BR	16,00	
12/12	AMERICANAS	FORTALEZA - BR	42,89	
12/12	MARACANAÚ	MARACANAÚ - BR	6,50	
13/12	FORTALEZA	FORTALEZA - BR	15,00	
13/12	PG *TON KL FADON	FORTALEZA - BR	75,40	
24/12	SHOPEE *UTLCOMARIEDA SANTO PAULO - BR		40,91	

Movimentações da conta				
Data	Descrição	OSASCO - BR	Valor R\$	
06/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,07	
06/12	ANGELES	FORTALEZA - BR	24,05	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,80	
07/12	USEY* TRIP	OSASCO - BR	15,94	
07/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	28,25	
07/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	18,76	
08/12	USEY* TRIP	WWW.USEY.COM BR	7,93	
08/12	SUP PROGRESSO	MARACANAÚ - BR	109,70	
08/12	JOSEPHSONGONCALVES	MARACANAÚ - BR	21,00	
08/12	ANASSIMEDIANE	MARACANAÚ - BR	18,00	
11/12	ASAI ATACADISTA	MARACANAÚ - BR	175,89	
11/12	POSTO SANTA EDWIGES 4	MARACANAÚ - BR	40,00	
12/12	MP*ALEXANDRE	OSASCO - BR	19,75	
12/12	USEY* FENOVIS	SÃO PAULO - BR	6,80	
12/12	PRATINHO DA NETY	MARACANAÚ - BR	16,00	
12/12	AMERICANAS	FORTALEZA - BR	42,89	
12/12	MARACANAÚ	MARACANAÚ - BR	6,50	
13/12	FORTALEZA	FORTALEZA - BR	15,00	
13/12	PG *TON KL FADON	FORTALEZA - BR	75,40	
24/12	SHOPEE *UTLCOMARIEDA SANTO PAULO - BR		40,91	

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

bradesco	237 - 2	23794.15009 94405.914501 00000.224501 5 000000000000000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S CASA - JARDIMATI - MARACANAÚ - CE - 61300-400	R 21 CE 61300-400	120
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO BRADESARD S.A. - Cx 184 779/0001-01 CIDADE DE DEUS VIL - ED PRATA, VI YARA, OSASCO SP CEP 06705-900	120	120
Nome do Documento 2379415009-2	Nome do Documento 0000024501	Nome do Documento 415050002450-2

MARIA AUXILIADORA SINESIO DA S	Total da fatura R\$ 1.676,99	Vencimento 09/01/2025
--------------------------------	---------------------------------	--------------------------

Pague sua fatura em parcelas e continue usando seu cartão! Veja como é fácil!

1ª parcela de R\$ 284,59 + 11X fixas de R\$ 284,59	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 16,88% a.m. (550,47% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.710,04 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (98,07%) Valor do IOF: R\$ 33,05 (1,93%) Valor total a pagar: R\$ 1.415,08
1ª parcela de R\$ 905,44 + 01X fixas de R\$ 905,44	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 17,04% a.m. (561,08% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.685,32 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (99,51%) Valor do IOF: R\$ 8,39 (0,49%) Valor total a pagar: R\$ 1.830,88
1ª parcela de R\$ 648,18 + 02X fixas de R\$ 648,18	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 17,16% a.m. (568,44% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.687,35 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (99,39%) Valor do IOF: R\$ 10,36 (0,61%) Valor total a pagar: R\$ 1.944,54
1ª parcela de R\$ 521,09 + 03X fixas de R\$ 521,09	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 17,04% a.m. (560,98% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.689,47 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (99,26%) Valor do IOF: R\$ 12,48 (0,74%) Valor total a pagar: R\$ 2.084,36
1ª parcela de R\$ 446,05 + 04X fixas de R\$ 446,05	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 16,98% a.m. (557,31% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.691,71 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (99,13%) Valor do IOF: R\$ 14,72 (0,87%) Valor total a pagar: R\$ 2.230,25
1ª parcela de R\$ 397,04 + 05X fixas de R\$ 397,04	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 16,93% a.m. (553,55% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.694,02 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (98,99%) Valor do IOF: R\$ 17,01 (1,01%) Valor total a pagar: R\$ 2.382,24
1ª parcela de R\$ 362,87 + 06X fixas de R\$ 362,87	Juros do parcelamento: 16,10% a.m. (499,77% a.a.) CET do parcelamento: 16,91% a.m. (552,05% a.a.) Valor total financiado: R\$ 1.696,43 (100,00%)	Total a financiar: R\$ 1.676,99 (98,85%) Valor do IOF: R\$ 19,44 (1,15%) Valor total a pagar: R\$ 2.540,09

Veja como é simples!	
Para contratar este serviço exclusivo:	
• A contratação é automática, não precisa ligar para a Central de Atendimento.	
• Basta pagar o valor exato da primeira parcela até a data de vencimento da sua fatura para realizar a contratação (se o vencimento cair em um final de semana ou feriado, você pode pagar no primeiro dia útil seguinte).	
Pagamento mínimo desta fatura	
Valor da fatura atual (R\$): 1.676,99	Valor total financiado (R\$): 1.424,99
Juros máximo do contrato: 20,50% a.m. (837,23% a.a.)	Percentual do total financiado: 100%
Encargos em caso de pagamento mínimo (R\$): 306,37	Valor do IOF (R\$): 8,97
CET do financiamento da fatura: 21,45% a.m. (930,06% a.a.)	Valor total a pagar (R\$): 1.740,33

Central de Atendimento

Consultas, informações e serviços transacionais. De segunda a sábado, das 8h às 22h, exceto feriados.
Atendimentos 24 horas por dia, 7 dias por semana, permanecendo para os casos de Perda e Roubo e Alerta de Fraude.
Capitais e regiões metropolitanas: 4004 7332 • Demais regiões: 0800 7